

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS - Valor inferior a R\$57.208,33*

 JOSE MARCO
SANTOS DE
CARVALHO
07/12/2023 19:04

 CLAUDIONOR
DA SILVA
07/12/2023 19:25

PROAD 18.569/2023

1 - Item identificador da demanda e descrição do objeto no PAC - Plano Anual de Contratações.

Item: 16049

Objeto: Aquisição de Drone - Veículo aéreo não tripulado, remotamente pilotado, para atender as necessidades do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

Unidade Demandante: SSI - Secretaria de Segurança Institucional.

Unidade Gestora de Orçamento: SSI - Secretaria de Segurança Institucional.

3 - Justificativa e Fundamentação da Contratação

Quanto ao fundamento normativo, a contratação visa atender a disposição prevista no art. 33 da Resolução CSJT nº 315/2021, no sentido de que “os *Tribunais Regionais do Trabalho* deverão disponibilizar as condições e meios de capacitação e instrumentalização para que os agentes e inspetores da polícia judicial possam exercer o pleno desempenho de suas atribuições”. A presente aquisição do Drone também se encontra em conformidade com a Resolução CNJ nº 435/2021 (arts.2º e 3º) e Resolução CNJ nº 383/2021 (parágrafo único do art. 1º e art. 3º), uma vez que possibilitará, no âmbito da segurança orgânica e nas operações de inteligência, o levantamento de ameaças a partir de imagens aéreas pelas equipes de segurança, atuação preventiva e na tomada de decisões.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

O aparelhamento da Polícia Judicial é essencial para que o resultado pretendido possa ser alcançado de forma eficaz, eficiente e efetiva, agindo diretamente na prevenção de possíveis problemas de segurança nas dependências do Tribunal e com seus respectivos servidores e magistrados.

Considerando que a Segurança Institucional tem como missão promover condições adequadas de segurança, bem como a aplicação dos recursos da atividade de inteligência, faz se necessário a implementação de novas tecnologias, como os “Drones”, que além de modernizar o parque de segurança da SSI, irá contribuir para o aumento da eficiência dos serviços prestados pela Polícia Judicial, principalmente no que diz respeito à resposta rápida às questões de segurança, uma vez que, possui cobertura abrangente. A aquisição e implantação de novas tecnologias, vão contribuir com o aumento na segurança institucional do Poder Judiciário, bem como dar apoio nas Instruções a Magistrados e Serventuários do TRT12, na realização de busca e registro de imagens. Os Drones possibilitam a cobertura abrangente de áreas em pontos cegos; decolagem e aterrissagem em qualquer lugar; monitoramento em áreas de difíceis acessos; opera a qualquer hora do dia; maior cobertura de terreno; monitoramento remoto; silencioso e furtivo; redução de custos e analisar eventos para simulação em ambiente virtual.

Desse modo, o Drone servirá como importante ferramenta para apoio no policiamento ostensivo, para atividades de inteligência, para aprimorar o monitoramento de áreas consideradas de risco, para realizar investigações e levantamento de dados, assim como para a atuação em eventos voltados à segurança da atividade jurisdicional da Justiça do Trabalho em Santa Catarina.

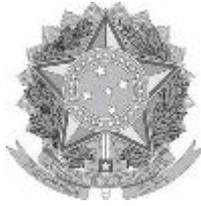
Na definição das especificações do objeto foram levadas em conta, além das justificativas acima apresentadas, as necessidades e particularidades do Tribunal e as limitações orçamentárias. A aquisição do objeto com as especificações técnicas definidas nesta contratação possibilitará a execução das ações de segurança planejadas pela Secretaria de Segurança Institucional.

A contratação se alinha ao Planejamento Estratégico 2021-2026 do TRT12, especialmente no que diz respeito ao aprimoramento da segurança institucional e da contínua capacitação dos agentes da polícia judicial, responsáveis pela segurança dos magistrados, servidores, colaboradores, visitantes, instalações e equipamentos.

Link para a página do Planejamento Estratégico Institucional:

https://portal.trt12.jus.br/Planejamento_Estrategico/PE_2021_2026

4 - Descrição da Solução (Objeto)



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Resumo do objeto:

Objeto: Aquisição de Drone - Veículo aéreo não tripulado, remotamente pilotado, para atender as necessidades do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Especificação detalhada do objeto:

O equipamento deverá atender às seguintes especificações:

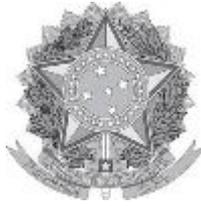
Características mínimas:

4.1 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O SISTEMA DE AERONAVE NÃO TRIPULADA

- a) Todos os itens que compõem o SISTEMA DE AERONAVE NÃO TRIPULADA devem ser originais ou homologados pelo fabricante e funcionar de modo simultâneo e harmônico, de forma que sejam atendidas todas as especificações e limitações de cada item do sistema quando estiverem sendo utilizados conjuntamente;
- b) O sistema deverá possuir enlace de comunicação que permita o envio de telecomando e a recepção de dados de telemetria e vídeo, em tempo real, entre a aeronave não tripulada e controle a uma distância de 15.000 (quinze mil) metros, no mínimo, desde que a transmissão esteja desobstruída e livre de interferência;
- c) Deverá permitir a visualização de informações no radio controle, em tempo real, da posição da aeronave não tripulada (coordenadas, altitude e azimute), do seu estado (alertas sobre falhas nos sistemas, nível de bateria) e da distância em relação ao operador;

4.2 - Aeronave não tripulada:

- a) Deverá ser do tipo quadricóptero com capacidade de decolagem e pouso, por sua própria propulsão, na vertical e estabilizado;
- b) Deverá ser movida à energia elétrica (bateria);
- c) Deverá possuir sensores de obstáculo na parte frontal, traseira, laterais, inferior e superior;
- d) Deverá resistir a ventos com velocidade de 12 m/s (doze metros por segundo), no mínimo;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- e) Deverá possuir uma autonomia de voo mínima de 40 (quarenta) minutos;
- f) Deverá possuir a capacidade de retorno ao local origem de modo autônomo e sem a colisão com obstáculos, mediante comando a partir do rádio controle;
- g) Deverá possuir a capacidade de retorno ao local origem de modo autônomo e sem a colisão com obstáculos, automaticamente em virtude da perda de sinal com o rádio controle;
- h) Deverá possuir a capacidade de retorno ao local origem de modo autônomo e sem a colisão com obstáculos, automaticamente em virtude de baixa carga de energia ou falhas;
- i) Deverá possuir luzes de navegação como preconiza a ICA 100-12, com possibilidade de desabilitá-las durante o voo;
- j) Deverá operar em temperatura ambiente entre - 10°C e 40°C;
- k) Sistema de Navegação Global por Satélite (GNSS): GPS e GLONASS ou equivalente;
- l) Deverá possuir slot para cartão microSD;
- m) Deverá possuir câmera integrada com as seguintes características: Possuir interface de vídeo que possibilite a seleção ou alternância de resolução de 720x480 até 4K ou superior, bem como a seleção de Frames Por Segundo (FPS), em formato MOV ou MP4; Capturar imagens iguais ou superiores a 12 megapixels (4000x3000); Possibilitar zoom ótico de 2x (duas vezes) e zoom digital de 4x (quatro vezes), no mínimo; Permitir fotos nas seguintes extensões: JPEG, DNG (RAW) e JPEG + DNG (RAW), na mesma captura; Protetor para fixar a câmera quando estiver acondicionada na maleta de transporte; temperatura de funcionamento entre -10°C e 40°C; Possibilidade de movimentação no eixo lateral, a partir de comando do rádio controle.

4.3 - A aeronave não tripulada deve ser acompanhada de:

- 1) 04 (quatro) conjuntos de hélices, sendo 04 (quatro) CW (counterwise, em português, horário) e 04 (quatro) CCW (counterclockwise, em português antihorário);
- 2) 03 (três) baterias recarregáveis originais de acordo com a marca e modelo da aeronave não tripulada;
- 3) 01 (uma) fonte bivolt para o carregador de baterias, original de acordo com a marca e modelo da aeronave não tripulada;
- 4) 01 (um) carregador veicular de baterias, original de acordo com a marca e modelo da aeronave não tripulada;
- 5) 01 (um) terminal de carregamento de baterias, original de acordo com a marca e modelo da aeronave não tripulada. Deverá permitir o acoplamento de 3 (três) baterias simultaneamente, no mínimo;
- 6) 02 (dois) cartões micro SD, velocidade UHS-I classe 3, capacidade de 64 (sessenta e quatro) Gb, no mínimo.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

4.3.1- RÁDIO CONTROLE COM VISOR INTEGRADO

- a) Deverá operar em faixas de frequência de uso permitido para os Órgãos Segurança Pública, em conformidade com a regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL);
- b) Deverá possuir botões de configuração de câmera (captura de imagens e gravação de vídeos);
- c) Deverá possibilitar controle de inclinação do sistema de captura de imagens e vídeos;
- d) Deverá possuir 01 (um) display integrado de alto brilho, mínimo 1.000 (mil) nits, com visor a partir de 5,5 (cinco vírgula cinco) polegadas, alimentado diretamente pelo rádio controle;
- e) Deverá possuir 02 (dois) sticks de controle para navegação da aeronave;
- f) Deverá possuir 01 (um) botão Return to Home (RTH);
- g) Deverá possuir saída de vídeo HDMI ou SDI;
- h) Deverá operar em temperatura ambiente entre 0°C e 40°C;
- i) Deverá possuir autonomia de 2 (duas) horas e 30 (trinta) minutos, no mínimo; j) Sistema de Navegação Global por Satélite (GNSS): GPS e GLONASS ou equivalente; O rádio controle com visor integrado deve ser acompanhado de: 1.01 (uma) bateria recarregável, original de acordo com a marca e modelo do rádio controle; 2.01(uma) fonte bivolt para o carregador de baterias, original de acordo com a marca e modelo do rádio controle; 3. Caso a bateria não seja embutida no radio controle, 01 (um) terminal de carregamento de baterias, original de acordo com a marca e modelo do rádio controle; 4.02 (duas) correias de suporte/alça de pescoço (Neck Strap), compatível com o rádio controle; 5.01 (um) cabo HDMI ou SDI de alta resolução. OPCIONALMENTE ao rádio controle com tela integrada, o fornecedor poderá apresentar resolução de tecnologia similar que supra o respectivo dispositivo, sem custo adicional para Administração Pública, composta pelos seguintes itens:

4.3.1.1 - RADIO CONTROLE PARA UTILIZAÇÃO COM MONITOR DE ALTO BRILHO, DISPOSITIVO MÓVEL OU TABLET

- a) Deverá operar em faixas de frequência de uso permitido para os Órgãos Segurança Pública, em conformidade com a regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL);
- b) Deverá ser alimentado por bateria recarregável;
- c) Deverá possuir botões de configuração de câmera (captura de imagens e gravação de vídeos);



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- d) Deverá possibilitar controle de inclinação do sistema de captura de imagens e vídeos;
- e) Deverá ser compatível com monitor de alto brilho, dispositivo móvel ou tablet;
- f) Deverá operar em temperatura ambiente entre 0°C e 40°C;
- g) Deverá possuir autonomia de 2 (duas) horas e 30 (trinta) minutos, no mínimo; O rádio controle para monitor de alto brilho, dispositivo móvel ou tablet deve ser acompanhado de: 1.01 (uma) bateria recarregável, original de acordo com a marca e modelo do rádio controle; 2.01 (uma) fonte bivolt para o carregador de baterias, original de acordo com a marca e modelo do rádio controle; 3.02 (duas) correias de suporte/alça de pescoço (Neck Strap), compatíveis com o rádio controle; 4. Caso a bateria não seja embutida no rádio controle, 01 (um) terminal de carregamento de baterias, original de acordo com a marca e modelo da aeronave não tripulada; 5.01 (um) cabo HDMI ou SDI de alta resolução

4.3.2. - MONITOR DE ALTO BRILHO, DISPOSITIVO MÓVEL OU TABLET PARA CONEXÃO NO CONTROLE REMOTO

4.3.2.1 - No caso de dispositivo móvel ou tablet:

- a) Deverá possuir tela totalmente laminada, multi-touch de 5,5 (cinco vírgula cinco) polegadas, no mínimo, retroiluminada por LED, revestimento anti reflexo, resistente a impressões digitais e oleosidade, com brilho de 1.000 (mil) nits, no mínimo;
- b) Deverá ter chip com arquitetura de 64 Bits;
- c) Deverá ter sistema operacional iOS ou Android;
- d) Deverá ter a possibilidade de conexão wi-fi, 4G e bluetooth;
- e) Deverá ter capacidade de armazenamento de 128 (cento e vinte e oito) Gb;
- f) Deverá permitir conectividade com o rádio controle fornecido;
- g) Deverá possuir autonomia de 5 (cinco) horas, no mínimo;
- h) Deverá possuir câmera de 8 (oito) MP, no mínimo;
- i) Deverá permitir gravação de vídeo HD de 1080p (30 qps);
- j) Deverá possuir localizador com bússola digital, GPS e GLONASS;
- k) Deverá operar em temperatura ambiente entre 0°C e 35°C.

O dispositivo móvel ou tablet deve ser acompanhado de:

- a) 01 (uma) bateria recarregável, original de acordo com a marca e modelo do dispositivo móvel ou tablet;
- b) 01 (um) carregador de bateria, original de acordo com a marca e modelo do dispositivo móvel ou tablet;
- c) Acessórios necessários para o perfeito funcionamento do dispositivo móvel ou tablet.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

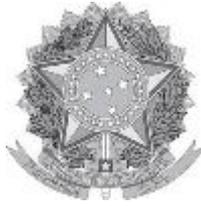
4.3.2.2 - No caso de monitor de alto brilho:

- a) Deverá possuir tela multitouch com brilho de 1.000 nits, no mínimo ;
- b) Deverá ter tela de 5,5 (cinco vírgula cinco) polegadas, no mínimo;
- c) Deverá possuir resolução de 2048 x 1536, no mínimo;
- d) Deverá ter sistema operacional iOS, Android, Linux ou Windows;
- e) Deverá ter memória ROM de 64GB e RAM de 4GB, no mínimo;
- f) Deverá ter conectores HDMI, Micro-USB e USB-C e slots para cartões microSD 128 Gb;
- g) Deverá ter conectividade WiFi e igual ou superior a 4G;
- h) Deverá operar em temperatura ambiente entre 0°C e 40°C;
- i) Deverá possuir autonomia de 2 (duas) horas e 30 (trinta) minutos, no mínimo; O rádio controle para monitor de alto brilho, dispositivo móvel ou tablet deve ser acompanhado de:
 - 1) 01 (uma) bateria recarregável, original de acordo com a marca e modelo do rádio controle ;
 - 2) 01 (uma) fonte bivolt para o carregador de baterias, original de acordo com a marca e modelo do rádio controle;
 - 3) 02 (duas) correias de suporte/alça de pescoço (Neck Strap), compatíveis com o rádio controle;
 - 4) Caso a bateria não seja embutida no radio controle, 01 (um) terminal de carregamento de baterias, original de acordo com a marca e modelo da aeronave não tripulada;
 - 5) 01 (um) cabo HDMI ou SDI de alta resolução.

4.3.3 - MONITOR DE ALTO BRILHO, DISPOSITIVO MÓVEL OU TABLET PARA CONEXÃO NO CONTROLE REMOTO

4.3.3.1 - No caso de dispositivo móvel ou tablet:

- a) Deverá possuir tela totalmente laminada, multi-touch de 5,5 (cinco vírgula cinco) polegadas, no mínimo, retroiluminada por LED, revestimento anti reflexo, resistente a impressões digitais e oleosidade, com brilho de 1.000 (mil) nits, no mínimo;
- b) Deverá ter chip com arquitetura de 64 Bits;
- c) Deverá ter sistema operacional iOS ou Android;
- d) Deverá ter a possibilidade de conexão wi-fi, 4G e bluetooth;
- e) Deverá ter capacidade de armazenamento de 128 (cento e vinte e oito) Gb;
- f) Deverá permitir conectividade com o rádio controle fornecido;
- g) Deverá possuir autonomia de 5 (cinco) horas, no mínimo;
- h) Deverá possuir câmera de 8 (oito) MP, no mínimo;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

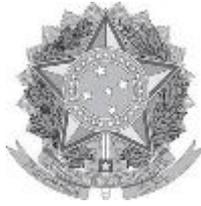
- i) Deverá permitir gravação de vídeo HD de 1080p (30 qps);
 - j) Deverá possuir localizador com bússola digital, GPS e GLONASS;
 - k) Deverá operar em temperatura ambiente entre 0°C e 35°C.
- O dispositivo móvel ou tablet deve ser acompanhado de:
- a) 01 (uma) bateria recarregável, original de acordo com a marca e modelo do dispositivo móvel ou tablet;
 - b) 01 (um) carregador de bateria, original de acordo com a marca e modelo do dispositivo móvel ou tablet;
 - c) Acessórios necessários para o perfeito funcionamento do dispositivo móvel ou tablet.

4.3.4. No caso de monitor de alto brilho:

- a) Deverá possuir tela multi-touch com brilho de 1.000 nits, no mínimo;
 - b) Deverá ter tela de 5,5 (cinco vírgula cinco) polegadas, no mínimo;
 - c) Deverá possuir resolução de 2048 x 1536, no mínimo;
 - d) Deverá ter sistema operacional iOS, Android ou Windows;
 - e) Deverá ter memória ROM de 64GB e RAM de 4GB, no mínimo;
 - f) Deverá ter conectores HDMI, Micro-USB e USB-C e slots para cartões micro SD;
 - g) Deverá ter conectividade WiFi e igual ou superior a 4G;
 - h) Sistema de Navegação Global por Satélite (GNSS): GPS/GLONASS ou equivalente;
 - i) Deverá possuir os seguintes sensores: Giroscópio; Bússola; Sensores de Brilho;
 - j) Deverá ter como fonte de alimentação bateria recarregável;
 - k) Deverá permitir acoplamento nos rádio controles fornecidos;
 - l) Deverá possuir autonomia de 5 (cinco) horas, no mínimo.
- O monitor de alto brilho deve ser acompanhado de:
- a) 01(uma) Bateria recarregável original de acordo com a marca e modelo do monitor;
 - b) 01 (um) carregador de bateria, original de acordo com a marca e modelo do monitor;
 - c) Acessórios necessários para o perfeito funcionamento do monitor.

4.3.5 - MALETA RÍGIDA PARA TRANSPORTE

- a) Deverá ser original de acordo com a marca e modelo da aeronave não tripulada ;
- b) Deverá ser produzida com compartimentos internos em Acetato Vinilo de Etileno (EVA) ou material igualmente macio, que não provoque danos aos componentes;
- c) O material externo deve ser rígido e resistente à água;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- d) Deverá garantir proteção contra choques ou intempéries;
- e) Deverá ter capacidade para fixação dos seguintes itens em seu interior: Aeronave não tripulada; 04 (quatro) hélices; Rádio controle; Carregador de baterias; Baterias; Terminais de carregamento. f) Para os itens que não forem comportados no interior da maleta devem ser fornecidas proteções individuais com as mesmas características descritas nesse item; g) O tamanho da maleta deverá permitir o transporte em veículo sedã médio ou aeronave monoturbina leve.

4.3.6 - MANUAL TÉCNICO

- a) Deverá estar redigido em língua portuguesa;
- b) Deverá ser impresso;
- c) Deverá possuir documentação em português para todos os itens que integram o SISTEMA DE AERONAVE NÃO TRIPULADA;
- d) Deverá especificar a montagem, desmontagem, manutenção, recursos, aplicativos para dispositivos móveis ou tablet, limitações e condições de garantia.

A documentação deverá abranger todos os aspectos técnicos, funcionais e operacionais necessários à completa e correta operação e manutenção do SISTEMA DE AERONAVE NÃO TRIPULADA.

4.3.7. Conformidade Normativa

- d) O fornecedor fica obrigado a apresentar o Certificado de Homologação do equipamento de identificação dos produtos homologado, conforme previsto nos termos do art. 39 do Regulamento anexo à Resolução Anatel nº 242, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.
- e) Caso haja a necessidade de algum equipamento ou produto controlado para integrar o sistema de aeronave não tripulado, o fornecedor deverá comprovar que foi atendida toda a regulamentação de exportação de produtos controlados do país de origem do equipamento importado.

4.3.8 - GARANTIA

- a) Deverá ser de 12(doze) meses, no mínimo, com início de vigência a contar da data de emissão do termo de recebimento definitivo;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- b) Durante o período de garantia, a empresa, independentemente de ser ou não fabricante do objeto, obriga-se a substituir ou reparar objeto sem ônus para o Tribunal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do 1º dia útil posterior à data de confirmação do recebimento da solicitação;
- c) A garantia oferecida pela empresa não afasta a garantia do fabricante;
- d) A garantia deverá cobrir quaisquer defeitos de fabricação e será composta de serviços de reparo ou reposição de peças, salvo se comprovado mau uso do SISTEMA DE AERONAVE NÃO TRIPULADA pela Administração, situação em que o ônus da prova recairá sobre o fornecedor, incluindo os custos para emissão de laudos técnicos e demais despesas relacionadas à constatação e comprovação de indevida utilização do sistema pela Administração;
- e) A garantia do fabricante deverá ser apresentada através de declaração expressa contendo claramente as exigências estabelecidas e as condições de sua execução, firmada pelo fabricante ou seu representante legal no Brasil, e acompanhada dos respectivos documentos de delegação de poderes, com tradução juramentada no Brasil, notariação e consularização, conforme aplicável.

5. Prazo de entrega do objeto

A contratada deverá entregar o objeto no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação da empresa acerca do empenho.

5.1 Local de entrega do objeto

O fornecedor deverá entregar o objeto da compra no almoxarifado do TRT da 12ª Região, localizado na rua Santos Saraiva, 1309 - fundos, Estreito - Florianópolis/SC, cep 88.070-101, Tel (48) 3321-1732, email: cmlog@trt12.jus.br, em até 15 dias após a notificação da empresa sobre o empenho da despesa.

6. Necessidade de Contrato

O art. 95 da Lei nº 14.133/2021 faculta a exigência do instrumento do contrato nas hipóteses de dispensa de licitação. No caso concreto, a EPC entende que não será necessário o uso do contrato, especialmente porque a contratação será resolvida de imediato (entrega em 15 dias) e não haverá prestação de serviço acessória.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

5 - Sustentabilidade

Visando a incorporação de resultados voltados para sustentabilidade nesta contratação, abaixo listamos algumas questões relativas às normas e ações, e seus respectivos atores, que nortearão esta transação comercial.

5.1 - Ações de Sustentabilidade de responsabilidade da contratada

Os serviços prestados pela Contratada, decorrentes do fornecimento do objeto, deverão sempre se pautar no uso racional de recursos e materiais, de forma a prevenir desperdícios e geração excessiva de resíduos.

A Contratada deverá utilizar materiais e equipamentos que atendam critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

A contratada deverá efetuar, em relação aos produtos utilizados nos serviços, a coleta dos resíduos cuja logística reversa é obrigatória (pilhas e baterias; lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista; óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens; produtos eletroeletrônicos e seus componentes). A Contratada deverá providenciar a devolução desses resíduos ao fabricante ou importador, responsáveis pela sua destinação final ambientalmente adequada, consoante o disposto no art. 18 do Decreto nº 7.404/2010 e art. 33 da Lei nº 12.305/2010.

5.2 - Sustentabilidade relativo ao equipamento fornecido.

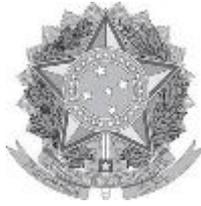
O equipamentos adquiridos, deverão estar alinhados, a medida aos seguintes aspectos de sustentabilidade:

Durabilidade: Os equipamentos fornecidos deverão ter alta qualidade, serem duráveis e fabricados com materiais resistentes, de forma a garantir uma vida útil mais longa, reduzindo a necessidade de substituição frequente.

Reparabilidade: Os equipamentos fornecidos deverão ser projetados para facilitar a reparação, e para isso deverão ser ofertados equipamentos com disponibilidade de peças de reposição e a acessibilidade para reparos.

Embalagem: Os equipamentos fornecidos devem estar embalados com materiais reciclados ou de origem responsável.

5.3 - Ações de Sustentabilidade de responsabilidade do contratante.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

a - Reciclagem e descarte:

a.1 As ações de reciclagem ou descarte dos equipamentos que possam ser substituído por essa aquisição, bem como os adquiridos, após fim de sua vida útil, deverão ser efetuadas seguindo o “Plano de Logística Sustentável”, instituído pela Portaria PRESI 793/2022, em consonância com o Item 8 - Gestão de resíduos, critério 11 - Cidades e comunidade sustentáveis, conformes indicadores CNJ, abaixo:

8.2 - Destinação de resíduos de plásticos.

8.3 - Destinação de resíduos de metais.

8.4 - Destinação de resíduos de vidros

8.7 - Destinação de resíduos eletroeletrônicos.

a.2 A movimentação dos equipamentos para reciclagem e/ou descarte deverão seguir as diretrizes e procedimentos aprovados pela Presidência, através do PROAD 3060/2023, ou novos procedimentos que venham a substituir ou complementar as regras atuais.

a.3 As ações de doação ou descarte serão efetuadas seguindo as regras da contabilidade pública, legislação sobre a administração, aforamento e alienação de bens móveis de domínio da União, bem como a legislação ambiental, e os regramentos internos TRT, existentes à época.

As recomendações relacionadas aqui não afastam a adoção de adicionais padrões de elevadas considerações à perseguição do maior aprimoramento da sustentabilidade.

6 – Obrigações das partes

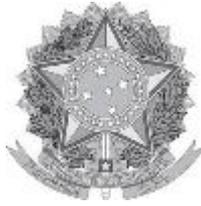
6.1 Obrigações da contratada (empresa):

São obrigações gerais da Contratada:

a). proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados;

b) responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas) nos termos da cláusula quatorze - da liquidação e pagamento;

c) observar e cumprir, estritamente, os termos do termo de referência/orçamento apresentado, obedecendo a critérios e prazos acordados;

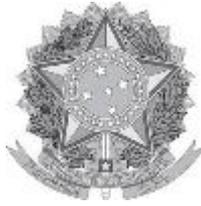


TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- d) manter em dia a documentação até a liquidação e pagamento da nota fiscal;
- e) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- f) obedecer, no que couber, às normas do Código de Ética do Contratante acesso clicando no link http://www.trt12.jus.br/portal/areas/ascom/extranet/documentos/Resolucao_adm_006_2016.pdf;
- g) responsabilizar-se pela entrega do objeto nas condições acordadas;
- h) corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o material entregue, caso se verifique problemas de qualidade, defeitos de fábrica ou originários do carregamento e transporte
- i) obedecer, no que couber, aos termos da Portaria Presi nº 340/2022, que regulamenta o procedimento para apuração de responsabilidade e eventual adoção de medidas decorrentes da violação de regras pertinentes aos processos de contratação ou descumprimento de obrigações contratuais. Acesso no link: http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img_legis/2022/061011340.pdf

6.2 São obrigações gerais da Contratada relativas à LGPD:

- a) para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;
- b) dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;
- c) não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;

- d) não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;
- e) assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;
- f) assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;
- g) responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;
- h) cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;
- i) nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.

Obrigações do contratante:

6.3 São obrigações gerais do Contratante:

- a) acompanhar a execução do contrato;
- b) prestar os esclarecimentos solicitados pela contratada;
- c) efetuar os pagamentos devidos à contratada.

7– Forma da contratação e Critério de seleção do fornecedor



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

A) Indicação da forma de contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021:

A forma será a contratação direta, com dispensa de licitação, nos termos do Inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

B) Indicação do critério de julgamento dos orçamentos (menor preço por item, global ou por lote):

Os orçamentos serão apreciados, conforme a regra geral, sob o critério do menor preço do item. O objeto trata da aquisição de único bem.

Item	Qtde
Aeronave não tripulada, remotamente controlada (drone)	01

A) Adoção ou não do Sistema de Dispensa Eletrônica - SDE

A contratação será realizada pelo SDE.

B) Exclusividade para Microempresas - MEs e Empresas de Pequeno Porte - EPPs

A contratação deve ser exclusiva para microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, por força da LC 123/2006, em razão do que dispõem os arts. 47 a 49 da LC 123/2006.

Indicação de aderência ao modelo de orçamento constante da página da Secad.

O valor estimado para esta contratação é de R\$ 34.562,58 (Trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), conforme a tabelas abaixo:

Na apuração do preço estimado foi utilizada a metodologia adotada pelo Tribunal (planilha modelo da SECAD), em atendimento ao § 1º do art. 17 da Portaria Presi nº 339/2022.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

8 – Recursos orçamentários

Há disponibilidade de recursos orçamentários para custear as despesas decorrentes da contratação.

A demanda está prevista no orçamento destinado à Unidade Gestora e registrada no Plano Anual de Aquisições e Contratações - PAAC.

Indicação dos recursos para a aquisição e classificação orçamentária:

Programa de Trabalho: 02.122.0033.4256.0042-0000 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho

Natureza da Despesa: 4490 - material permanente

- Subelemento da despesa:** 4490.52.02 - Equipamentos - material permanente - Aeronave (registra o valor das despesas com o valor das despesas com qualquer tipo de aeronave de asa fixa ou asa rotativa, inclusive os veículos aéreos não tripulados: avião, balão, helicóptero, ultraleve, drones e outros).

9 - Informações complementares

Indicação do responsável por prestar esclarecimentos e seu contato:

Nome: José Marcos Santos de Carvalho

E-mail: jose.carvalho@trt12.jus.br

Telefone: 3216-4013

10 - Providências para adequação do Tribunal

Não serão necessários ajustes e adequações por parte do Tribunal para que a contratação surta seus efeitos.

11 - Contratações correlatas ou interdependentes



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Contratações correlatas ou interdependentes:

Não há contratações correlatas ou interdependentes em trâmite no Tribunal neste momento.

12 – Análise de Riscos

A análise de risco está disposta no mapa de risco anexado a este expediente.

Na análise dos principais riscos relativos à contratação (Mapa de risco, documento anexado), foram propostas ações preventivas (para reduzir a probabilidade) e de contingência (para reduzir o impacto). Conforme se verifica nesse documento, a pontuação decorrente da relação probabilidade x impacto não atingiu o nível 15, patamar mínimo para que o risco não seja aceito (a política adotada pelo Tribunal estabelece que podem ser aceitos riscos baixos e médios com patamar inferior a 15).

13 – Gestão e Fiscalização

Atribuições dos membros da equipe de fiscalização:

São atribuições do gestor:

- a) gerir a execução do ajuste;
- b) Acompanhar as ações de fiscalização
- c) Diligenciar junto a empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal
- d) Realizar o recebimento definitivo.

São atribuições do fiscal:

- a) Verificar a conformidade da execução do contrato, nos termos acordados
- b) Efetuar a comunicação com a contratada, sempre que necessário
- c) verifica a aderência às normas e obrigações pactuadas
- d) Determinar a regularização dos defeitos verificados
- e) Reportar ao gestor, caso inexitosas as diligências efetuadas junto a empresa
- f) Realizar o recebimento provisório

14 – Recebimento do objeto



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Indicação das condições para o recebimento do objeto:

As condições para o recebimento estão estipuladas nas Listas de Verificação para o recebimento, e liquidação e pagamento do objeto anexas ao presente termo de referência:

1. Termo de Recebimento Provisório
2. Termo de Recebimento Definitivo
3. Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal

15 – Condições de pagamento

Indicação das condições para o pagamento:

A liquidação e o pagamento obedecerão o seguinte:

I - Os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária.

a) para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);

b) é de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante quaisquer responsabilidades pela falta de juntada ao sistema no prazo;

c) eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216-4059.

d) as notas fiscais deverão ser juntadas pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no edital e no contrato deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD;

e) o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis do Termo de Recebimento Definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência;

f) quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

g) havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras.

h) cabe à Contratada proceder ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados..”

16 – Penalidades

Indicação das penalidades a serem aplicadas em caso de inexecução parcial ou total:

1. As penalidades pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 são as seguintes:
 - a) Multa de mora de 0,3% por dia sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% do valor do item, sem prejuízo das demais sanções. Em caso de atraso superior a 30 dias, poderá a Administração, a seu critério, declarar a inexecução contratual.
 - b) Multa por inexecução parcial de 5% sobre valor total do contrato.
 - c) Multa por inexecução total de 15% sobre o valor total do contrato.

2. Penalidades da Contratada em face da LGPD:

O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados incidirá nas seguintes penalidades:

- a. até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;
- b. até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de do compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- i. As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” serão aplicadas por ocorrência e, no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.
- ii. As penalidades previstas nas alíneas a e b não excluem a responsabilidade das empresas pela aplicação das sanções previstas no art. 52 e o ressarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD.

3. Pela não manutenção da regularidade fiscal e trabalhista:

A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser mantida durante a vigência da contratação, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

17 - Declaração da viabilidade ou não da contratação

Há no PAAC indicação de verba orçamentária disponível para atender a contratação.

A equipe de planejamento da contratação, considerando os aspectos administrativos e orçamentários, declara a viabilidade da contratação.

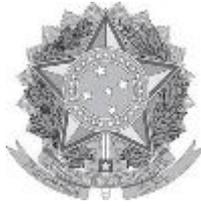
18- Equipe do Planejamento da Contratação

Integrante demandante:

Nome: Claudionor da Silva
Matrícula:1192
Lotação: SSI – Secretaria de Segurança Institucional
Cargo: Técnico Judiciário
Nome da Função: Diretor de Secretaria
E-mail: ssi@trt12.jus.br
Ramal:4089

Integrante Demandante Substituto:

Nome: Marcelo Henrique Sestren
Matrícula: 1211
Lotação: SSI - Divisão de Inteligência e Contraineligência
Cargo: Técnico Judiciário
Nome da Função: Diretor de Divisão



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

E-mail: ssi@trt12.jus.br

Ramal: 4274

Integrante Técnico:

Nome: José Marcos Carvalho

Matríc: 5051

Lotação: DPJUD – Divisão de Polícia Judicial

Cargo: Analista Judiciário

Nome da Função: Chefe de Seção

E-mail: ssi@trt12.jus.br

Ramal: 4013

Substituto do Integrante Técnico:

Nome: Sergio Agostinho

Matrícula: 1716

Lotação: SSI - Divisão de Inteligência e Contraineligência

Cargo: Técnico judiciário

E-mail: sergio.agostinho@trt12.jus.br

Ramal: 4013

Integrante administrativo:

Nome: Maurício Luiz Moresco

Matrícula: 7384

Lotação: CLC

Cargo: Técnico Judiciário

E-mail: mauricio.moresco@trt12.jus.br

Ramal: 4008

Substituto Integrante administrativo:

Nome: Edson de Amorim

Matrícula: 2238

Lotação: CLC

Cargo: Técnico judiciári

E-mail: edson.amorim@trt12.jus.br

Ramal: 4008

Data: 07-12-2023.